



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020 – EDITAL Nº 070/2020

PRÊMIO “MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR”

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Mestres e Mestras da Cultura Popular da cidade de São Luiz do Paraitinga-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, torna público a seleção de propostas para o concurso **PRÊMIO “MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR”**, com inscrições abertas de 02 de outubro a 23 de outubro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 84/2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 84/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia da Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **CULTURA POPULAR:** práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

c) **MESTRE E MESTRA DE CULTURA POPULAR:** pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular

d) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de São Luiz do Paraitinga, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

e) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura de Mestres e Mestras de Cultura Popular neste concurso, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;

f) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

No caso deste edital, o Mestres ou Mestras premiados, como contrapartida, deverão gravar um vídeo contando sobre sua vida e atuação na área da cultura. Os referidos arquivos comporão o acervo audiovisual do Museu São Luiz do Paraitinga. Os referidos conteúdos serão exibidos na página oficial da Lei Aldir Blanc de São Luiz do Paraitinga no Facebook, a qual será criada especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas dos editais previstos no Plano de Ação.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, por meio do endereço www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.6. Esse edital está atrelado à Meta 01, Ação 1.12 do Plano de Ação nº 07208420200002-002242 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

a) Reconhecer e premiar Mestres e Mestras Cultura Popular por seu histórico de realizações e contribuição na valorização e fomento da cultura local.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 02 a 23 de outubro de 2020, por meio do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada em formato PDF para o email leialdirblancslp@gmail.com

3.3. Os anexos quando solicitados e necessários também deverão ser enviados pelo email leialdirblancslp@gmail.com junto com a ficha de inscrição.

3.4. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição de sua proposta poderá solicitar apoio a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.5. A inscrição é gratuita.

3.6. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua totalidade referente às informações obrigatórias.

3.7. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

3.8. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e/ou desclassificadas.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.11. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.13. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

3.14. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os vídeos de contrapartida serão gravados, produzidos e disponibilizados pelos profissionais de audiovisual contemplados no edital "PRÊMIO PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CULTURAIS”, atrelado à Meta 01, Ação 1.4 do Plano de Ação nº 07208420200002-002242 aprovado pelo Ministério do Turismo.

4.2. As gravações se iniciarão após a divulgação do resultado e posterior apresentação dos documentos previstos no presente edital.

4.3 Os profissionais de audiovisual farão o devido agendamento com os Mestres e Mestras selecionados neste edital.

4.4. O formato/roteiro deste vídeo será definido, posteriormente, entre as partes contempladas. (os Mestres e Mestras selecionados no presente edital e o profissional de audiovisual).

4.5. Para a gravação dos vídeos estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19.

4.6. Os Proponentes contemplados por este edital terão o prazo de **15 dias** corridos após a apresentação dos documentos previstos no item **13.1** para realização das contrapartidas estabelecidas.

5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 10.628,83 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos). As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (repasso do Ministério do Turismo).

EDITAL	QUANTIDADE DE GRUPOS E COLETIVOS CONTEMPLADOS	VALOR DO PRÊMIO
PRÊMIO “MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR”	10	R\$ 1.062,88 Cada Mestre ou Mestra selecionado

5.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente edital, Mestres ou Mestras da Cultura Popular, maiores de 18 anos, residentes na cidade de São Luiz do Paraitinga, os quais comprovem **atuação na Cultura Popular local**.

5.3. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- Proponentes que estejam em desacordo com a propositura deste edital;
- Membros da Comissão Gestora;

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação,

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

classificação e valores recebidos.

8.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. O (a) Proponente, a partir da sua inscrição, autoriza a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

10. DA COMISSÃO GESTORA

10.1. A Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 75, de 14 de Setembro de 2020, será a responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

02 a 23 de outubro de 2020	Inscrições de propostas para o presente Edital
Até 27 de outubro de 2020	Publicação dos inscritos no presente Edital
28 de outubro a 03 de novembro	Análise das propostas inscritas
04 de novembro	Divulgação das propostas selecionadas
05 e 06 de novembro	Prazo de recurso(s)
10 de novembro	Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s)

10.3. A decisão da Comissão Gestora é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

11. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- Que esteja incompleta;
- Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- Apresentar informações incongruentes.

11.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1. São critérios norteadores da Comissão Gestora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico do Mestre ou Mestra e suas realizações e participações na área de cultura popular e tradicional.	0 a 10 pontos
2	RISCOS DE DESAPARECIMENTO	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	0 a 10 pontos
3	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	Quantos anos o Mestre ou Mestra estão atuando no cenário da cultura popular local.	0 a 10 pontos

12.2. Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

12.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão Gestora considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2 e 3.

12.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção e divulgação das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- Termo de Autodeclaração – ANEXO I, preenchido e assinado;**
- Termo de Apoio Emergencial - ANEXO II, preenchido e assinado;**
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III, preenchido e assinado;**
- Cópia do RG e CPF;**
- Comprovante de endereço do (a) Proponente;**
- Dados da conta bancária no nome do (a) Proponente (Banco, Agência, Número da Conta Corrente ou Poupança).**

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) Proponente e automaticamente a primeira proposta suplente será contemplada, assim sucessivamente.

13.3. A qualquer momento a Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

13.4. A Secretaria de Turismo e Cultura priorizará o recebimento de documentos remotamente através do email leialdirblancslp@gmail.com, caso necessário, receberá presencialmente a documentação no **Centro Turístico e Cultural Nelsinho Rodrigues**, o qual está localizado na **Rua Coronel Domingues de Castro, nº 33 – Centro**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São Luiz do Paraitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

15.1. Os (as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

15.2. As Obras e Peças premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.

15.3. Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

15.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da **documentação** elencada no item **13.1.** e à execução da **contrapartida** conforme descrito no item **4.1.**

16.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

16.3. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Gestora.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

www.turismosaoluizdoparaitinga.com.br